

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, através do Pregoeiro **ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria ESCADAPREVI nº 029 de 02 de maio de 2019 e em conformidade com a Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.538/2015 e, demais alterações e legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia **19 de julho de 2019, às 10h00min**, Sala de Licitação, localizada na sede do ESCADAPREVI, localizado na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro, Escada/PE, CEP 55500-000, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CADASTROS, ELABORAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESCADAPREVI, PARA ENVIO ELETRÔNICO SOFTWARE DO TCE/PE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ATÉ APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS ATÉ REMESSA DOS PROCESSOS À GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAQUELA CORTE, QUANDO ENTÃO PASSARÃO A SER ACOMPANHADOS PELO SETOR DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DO RPPS.**
- 1.2 O CONTRATADO deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria, cumprindo o mínimo de 05 (cinco) visitas semanais com carga horária mínima de 06 (seis) horas, horário expediente do ESCADAPREVI dentro das dependências do ESCADAPREVI como forma de atender as necessidades.
- 1.3 Os valores propostos pelo licitante, para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, executando-se as despesas relativas a autenticações, reconhecimentos de assinatura e eventuais diárias para viagens, quando necessárias na representação da ESCADAPREVI, as quais serão integralmente ressarcidas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. ELEMENTOS DESTE EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- 4.1** Anexo I – Modelo Proposta de preços;
- 4.2** Anexo II – Modelo de Declaração dos requisitos de Habilitação;
- 4.3** Anexo III – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações;
- 4.4** Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 4.5** Anexo V – Modelo do Termo de Opção pelo tratamento diferenciado;;
- 4.6** Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 4.7** Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

5. DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.1** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Escada, qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), e protocolado na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Escada, no endereço constante do rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 6.2 Não poderá participar da licitação:
 - 6.2.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
 - 6.2.2 Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ ou Municipal que ainda não tenha logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
 - 6.2.3 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Escada.
 - 6.2.4 De empresas em consórcio.
 - 6.2.5 Empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente indevassável, fechado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A
PROPOSTA DE PREÇO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DATA/HORA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

- 7.2 Deverão constar da proposta de preços:
 - 7.2.1 A cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.
 - 7.2.2 Declarar que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura.
 - 7.2.3 Declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 7.2.4 Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no Anexo VII.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades, ou com defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação para a habilitação das licitantes deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente indevassável e fechado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE B
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DATA/HORA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

- 8.2 Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelos licitantes, poderão ser em original, em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou ainda por um dos membros da equipe de apoio, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.
- 8.2.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 8.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial.
 - 8.2.1.2 Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
 - 8.2.1.3 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes,

devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

8.2.2.8 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

8.2.2.9 As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.2.10 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.3 Da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com os arts. 1065 e 1078, da

Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e de encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício fiscal, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar
- d) Os dados do balanço que lhes deram origem; e

8.2.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.2.4 Da Qualificação Técnica, as empresas deverão apresentar:

8.2.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

8.2.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- 8.3** É facultado aos licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Escada, e na data da licitação substituir a documentação prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual indique que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com toda demais documentação exigida e que não integrem o CRC;
- 8.3.1** O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.
- 8.4** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
 - c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
 - d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.7.
- 8.5** O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir estará sujeito às penalidades previstas no item 20 do edital.
- 8.6** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.3.1 e 8.2.4.1 os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.
- 8.7** O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, CNDT, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.8** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do inciso IV, art. 11 do Decreto nº. 3555/2000.
- 9.1.1** A empresa que não fizer o seu credenciamento no início da sessão, permanecerá sem representante.

- 9.2** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.
- 9.3** Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.
- 9.4** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 9.5** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO, além da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do termo de opção pelo tratamento diferenciado.
- 9.5.1** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 9.6** Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 9.7** Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) e o Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado (Anexo V) serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 10.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES**
- 10.1.1** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo anexo V, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- a) Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos.
- 10.1.2** Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:
- a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em Cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00

(trezentos e sessenta mil reais); no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

- b) Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- c) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006.
- d) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006).
- e) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- f) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006:
- g) De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- i) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
- j) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma.
- k) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.
- l) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
- m) Que participe de capital de outra pessoa jurídica.
- n) Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- o) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores.

- p) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- q) O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006).
- r) Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º).
- s) Caso não haja optantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá com o credenciamento normal.
- t) Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com o(a) Pregoeiro(a) apor sua rubrica nos mesmos.
- u) Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP.
- v) Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos.

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693/2000 e 3.784/2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários já determinados.
- 11.2** No dia, hora e local designados no edital, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a empresa interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.3** Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação e, a consequente abertura dos envelopes de proposta de preços, com vistas à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. A partir de então não serão admitidos novos proponentes ao certame licitatório.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a) o proponente que apresentar a proposta de preços com MENOR PREÇO GLOBAL e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000.
- 12.2 Ao proponente proclamado conforme subitem 12.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
- 12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.
- 12.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor, sendo considerado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, O MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.5 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais e exigências editalícias.
- 12.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, facultada a negociação direta objetivando obter o melhor preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 12.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 12.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 13.3 Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio do ESCADAPREVI, Rua João Manoel Pontual, 166, Centro – Escada – PE.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação pelo Ordenador de Despesas.
- 14.1.1 Caso haja a interposição de recurso, o Ordenador de Despesas decidirá sobre o(s) mesmo(s), adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 A homologação desta não obriga o ESCADAPREVI à aquisição do objeto licitado.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de termo de Contrato.
- 15.2 O ESCADAPREVI convocará a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da convocação.
- 15.2.1 A convocação oficial poderá ser efetuada através de Aviso de Recebimento dos Correios, Telegrama, Fax Símile ou, outra forma que evidencie a convocação.
- 15.2.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato, ou não aceitar os seus termos, ou, ainda, deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 15.2, ficará facultado ao Instituto de Previdência Social do Município de Escada, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação das

penas previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93.

- 15.3** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições da fase de habilitação durante toda a execução do contrato.

16. DO CONTRATO

- 16.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 16.2** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação.
- 16.3** A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.4** O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 16.5** A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1** A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança.
- a) Para execução do pagamento do que trata o subitem 18.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta corrente.
- 18.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 18.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Solicitante.

18.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e do INSS, CNDT), devidamente atualizada.

18.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

19. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

19.1 Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamentos(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.

19.1.1 Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

19.1.2 O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.

19.1.3 O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.

19.2 A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.

19.3 A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A licitante, caso descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto 3555/2000 de 08/08/2000, Artigo 14 bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Escada designa o a servidora **ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA** - telefone: 3534-1168 para ser o gestor e o fiscal responsável pelo cumprimento do objeto, dando a quitação final do recebimento na Nota Fiscal pela secretaria solicitante, a qual deverá ser entregue no setor competente da secretaria solicitante.

- 21.2** A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 21.2.1** Executar o objeto contratado após o recebimento da Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos no subitem 7.2.2.

- 21.2.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Contrato que vier a ser assinado.

- 21.2.3** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Escada.

- 21.2.4** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

- 21.2.5** Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

21.3 Caberá à Administração:

- 21.3.1** Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

- 21.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

- 21.3.3** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.1.1** Fica assegurado à secretaria solicitante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 23.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal do Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.4** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 23.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público da Administração.
- 23.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000.
- 23.8** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Escada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.
- 23.9** Os envelopes de documentação de habilitação das empresas participantes do certame, exceto a da empresa vencedora, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, homologação e assinatura do contrato, serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

Escada-PE, 08 de julho de 2019.


ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

ANEXO I
CARTA MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1 - A EMPRESA(qualificação total)_____ submete a V Sª nossa proposta para prestação de serviços técnicos especializados em CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESCADAPREVI, PARA ENVIO ELETRÔNICO SOFTWARE DO TCE/PE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ATÉ APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS ATÉ REMESSA DOS PROCESSOS À GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAQUELA CORTE, QUANDO ENTÃO PASSARÃO A SER ACOMPANHADOS PELO SETOR DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DO RPPS.

2 - Valor da Proposta mensal R\$ (.....). **Valor Global da Proposta** R\$.... (....).

3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e propostas.

4- Prazo de pagamento: Conforme o Edital.

5- Prazo e condições de entrega/execução do objeto: Conforme o Edital.

6- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.

7- Declaramos que, nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

8 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências contidas no edital.

((DATA))

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida
por cartório)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão presencial)

Processo Licitatório nº. ____ / ____ - ____ / 2019

Pregão Presencial nº. ____ / ____ - ____ / 2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 20 do Edital do Pregão Presencial nº. ____ / ____ - ____ / ____.

Cidade, ____ de ____ de 2019.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

ASSINATURA:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão Presencial:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município de Escada/PE.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio/Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
- 2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº. ____/____-____/____, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/____-____/2019, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

- 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.152.328/0001-00, com sede na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro Escada/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gerente de Previdência, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., de outro lado,-..., com sede- CEP- registrada no CNP sob o nº/.....-..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por-..., portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão presencial registrada sob o nº/2019, conforme processo ESCADAPREVI nº/2019, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CADASTROS, ELABORAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESCADAPREVI, PARA ENVIO ELETRÔNICO SOFTWARE DO TCE/PE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS ATÉ APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS ATÉ REMESSA DOS PROCESSOS À GERÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DAQUELA CORTE, QUANDO ENTÃO PASSARÃO A SER ACOMPANHADOS PELO SETOR DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DO RPPS, conforme especificado no Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os prazos estabelecidos no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, por cada mês escriturado, o valor mensal de R\$-..., perfazendo o valor global de R\$-..., já incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO



O pagamento dar-se-á, mensalmente pela Contratante de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada mês escriturado, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia, subsequente à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para efeito das despesas decorrentes da execução da Licitação, serão utilizados recurso na dotação orçamentária no elemento da despesa:

30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

3.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital /2019 conforme prevê a legislação sobre o tema observando os princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sob o valor global do contrato, para dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, facultada à Administração a rescisão do contrato.

A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido neste Contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.



As sanções estabelecidas na letra "a" é de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade máxima da entidade (Gerente de Previdência), se entender as justificativas devidamente fundamentadas, apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as discriminadas no respectivo contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Executar o contrato nos termos ajustados neste instrumento, bem como aquele elencados no Edital nº /2019, cumprindo todas as cláusulas do objeto.

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Escada/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local, de de

.....
Assinatura do licitante ou representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ identificação completa do representante _____, como representante devidamente constituído de _____ identificação completa da licitante _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 7.2.5 do Edital do Pregão Presencial N° ____/____-____/2018, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° ____/____-____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° ____/____-____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° ____/____-____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial N° ____/____-____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Escada antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal do licitante.